



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 955/2005

Dispõe sobre denominação de Rua Projetada que fica entre as quadras, 46, 47, 48, e 49 e as terras de marinha, localizada no Loteamento Imaculada Conceição e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua João Paulo II**, a Rua Projetada que fica entre as quadras 46, 47, 48, e 49 e as terras de marinha, localizada no Loteamento Imaculada Conceição, nesta cidade.


Art. 2º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá com o cadastramento da referida artéria junto ao setor judiciário dos órgãos Saelpa, Gagepa e junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 45º ano de emancipação política do Município de Bayeux.

Bayeux, 26 de outubro de 2005.


JOSIVAL JÚNIOR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Bayeux